



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1850/02, DE 5 DE ABRIL DE 2002

"Altera o padrão de vencimentos da função de Assessor Adjunto do Setor de Obras e Urbanismo e dá outras providências."

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) A função de Assessor Adjunto do Setor de Obras e Urbanismo, criada pela Lei Municipal n. 1.398/93, com as alterações introduzidas pela Lei 1.670/99, passa a ter padrão de vencimentos M-23, no valor de R\$ 1.677,40 (hum mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2º.) Os setores de recursos humanos e pessoal deverão proceder às devidas alterações em seus registros em face do disposto na presente lei.

Art. 3º.) As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Aos 5 de Abril de 2002.

SIMÃO WELSH

Prefeito Municipal